



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

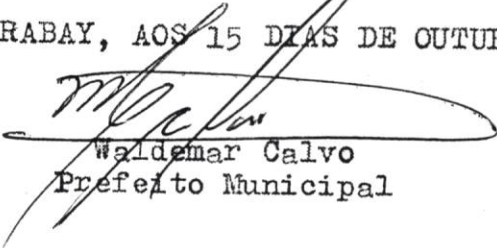
LEI Nº 308/77/4.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção da Praça Pública, em terreno/situado neste Município.


EU, WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar / convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção / a Praça, em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$-100.000,00=(Cem mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.
- Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.
- Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma / e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 1 977.


Waldemar Calvo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY, NA DATA SUPRA.


Edvaldo Saraiva de Carvalho
Secretário.